



GUARDA CIVIL MUNICIPAL COMANDO DA DEFESA

CI nº 076/2025

Mogi Mirim, 11 de agosto de 2025.

À Central de Fiscalização

A/C Sra. Daniela

Assunto: Requerimento 449/2025 – Processo 001048.000325/2025-75

Vereador Luis Roberto Tavares - Cerol

Prezado (a) Vereador,

Em atenção ao requerimento do Nobre Vereador Luis Roberto Tavares, informo que a Guarda Civil Municipal tem realizado fiscalizações nos bairros, apreendendo diversas linhas de pipas com cerol. Nosso procedimento habitual nos patrulhamentos visa coibir essa prática, além de oferecer apoio à equipe de Fiscalização sempre que necessário.

No entanto, ressalto que a Guarda Civil Municipal não possui competência para fiscalizar estabelecimentos comerciais ou aplicar penalidades relacionadas a esse tipo de infração, uma vez que essa atribuição não está prevista na legislação vigente. Por esse motivo, encaminhamos a questão à Central de Fiscalização para obter um parecer técnico da equipe especializada.

Após a emissão do parecer, o assunto será encaminhado ao Gabinete para análise e manifestação.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Navarro
Comandante da Defesa